

A FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL E O SUCESSO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS SOB O PONTO DE VISTA DA SEGURANÇA PÚBLICA

THE FAILURE OF THE PRISON SYSTEM AND THE SUCCESS OF CRIMINAL ORGANIZATIONS UNDER THE POINT OF VIEW OF PUBLIC SECURITY

MAGALHÃES, Danilo¹
OLIVEIRA, Alexandra Rezende de²

RESUMO

Este artigo busca uma reflexão sobre a falência do sistema prisional brasileiro e o crescimento das organizações criminosas dentro dos presídios. Como objetivo geral foi proposto analisar a falência do sistema carcerário e o crescimento das organizações criminosas a partir da perspectiva da segurança pública. O sistema prisional brasileiro tem um grande problema para resolver: superpopulação; a falta: de dignidade humana, higiene; assistência médica; violação dos direitos humanos, dentre outros fatores. Outro problema fatídico é a guerra entre as facções criminosas que acontecem dentro dos presídios, causando rebeliões, mortes. A metodologia escolhida foi a pesquisa bibliográfica exploratória cujo estudo é realizado em livros, artigos, websites, dissertações, teses que abordem o tema proposto. Concluiu-se que a realidade das penitenciárias brasileiras é uma mistura de crueldade, condições desumanas degradantes, interrogatório com torturas, punição, superlotação, humilhação, extorsão, controle por organizações criminosas e os estonteantes graus de corrupção.

Palavras-chave: Crime organizado. Falência do sistema prisional. Sistema judiciário.

ABSTRACT

This article seeks to reflect on the bankruptcy of the Brazilian prison system and the growth of criminal organizations within the prisons. As a general objective, it was proposed to analyze the bankruptcy of the prison system and the growth of criminal organizations from the perspective of public security. The Brazilian prison system has a major problem to solve, mainly due to overpopulation; the lack: of human dignity, hygiene; health care; violation of human rights, among other factors. Another fateful problem is the war between the criminal factions that take place inside the prisons, causing rebellions, deaths, burning mattresses, breaking down and sometimes going to the streets of cities becoming a danger to society. The chosen methodology was the exploratory bibliographic research whose study is carried out in books, articles, websites, dissertations, theses that approach the proposed theme. It was concluded that the reality of Brazilian penitentiaries is a mixture of cruelty, dehumanizing degrading conditions, interrogation with torture, punishment, overcrowding, humiliation, extortion, control by criminal organizations and dizzying degrees of corruption.

Key words: Organized crime. Bankruptcy of the prison system. Judicial system.

¹ Aluno do Curso de Comando da Academia de Polícia Militar “ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PMGO. E-mail: danilo_magalhaes038@hotmail.com

² Professora Orientadora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, Pires do Rio-GO, Maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional foi criado para ressocializar e reeducar o apenado, que até o século XVIII sofria com torturas, chicotes, pedradas, enterrado vivo, enforcamentos e vários outros modelos de castigos. Todavia, no Brasil o que se vê são desrespeito a dignidade humana, a saúde, higiene, o que vai contra a proposta inicial.

Obviamente, a perda de liberdade não está exercendo sua teórica função de ressocialização, porém, a maior angústia da sociedade nacional abrange os criminosos mais perigosos exigindo que estes sejam segregados não podendo ser solto, cumprindo prisão perpétua e, se o país fosse adepto, deveriam sofrer a pena de morte.

De acordo com o INFOPEN de 2017, dados compilados, até 30 de junho de 2016, apresentam que no Brasil havia 726.712 apenados, sendo que 689.510 presos estão em cárceres são responsabilidade das Secretarias Estaduais de Administração Prisional e Justiça dos Estados; 36.765 estão em custódias em delegacias ou espaços criados para tal pelas Secretarias de Segurança Pública; e 437 “hospedadas” em unidades do Sistema Penitenciário Federal, geridas pelo Departamento Penitenciário Federal (SANTOS; ROSA et al., 2016).

Diante de tais números percebe-se que o sistema prisional brasileiro tem um grande problema para resolver, principalmente devido a superpopulação; a falta: de dignidade humana, higiene; assistência médica; violação dos direitos humanos, dentre outros fatores. Outro problema fatídico é a guerra entre as facções criminosas que acontecem dentro dos presídios, causando rebeliões, mortes, queima de colchões, quebradeira e, às vezes, vão para as ruas das cidades tornando-se um perigo para a sociedade.

Esse artigo tem grande validade para a sociedade e, em particular para a Polícia Militar, pois esta sofre com a falência do sistema carcerário e com o crescimento das organizações criminosas, posto que os governantes optam pela repressão do que pela prevenção e se hoje as facções do crime têm mais poder, sobretudo, de fogo, obediência as suas “leis” é porque nosso sistema judiciário também é falido.

Para tanto, surge o seguinte questionamento: por que a falência do sistema carcerário favorece o crescimento das organizações criminosas? Como hipótese, tem-se que a realidade das penitenciárias brasileiras é uma mistura de crueldade, condições desumanas degradantes, interrogatório com torturas, punição, superlotação, humilhação, extorsão, controle por organizações criminosas e os estonteantes graus de corrupção.

Como objetivo geral tem-se: analisar a falência do sistema carcerário e o crescimento das organizações criminosas a partir da perspectiva da segurança pública. A proposta para os

objetivos específicos são: apresentar a evolução histórica do sistema prisional; compreender como surgiu o crime organizado e as causas de seu crescimento nas últimas décadas.

É importante ressaltar que desde os primórdios da humanidade a violência se faz presente na sociedade e no sistema prisional não é diferente. Apenados brigando, matando no cárcere, sendo torturados, tentativa de fugas, morte de funcionários, carcereiros e policiais em momentos de rebelião. No Brasil não é diferente.

As organizações criminosas surgiram na década de 1970, mas tomou força após o massacre do Carandiru, quando alguns presos resolveram se associar para se fortalecerem diante da truculência dos carcereiros e policiais e também com o intuito de criarem regras dentro dos presídios conseguindo, assim, um espaço tanto dentro quanto fora dos muros dos presídios. De início o propósito era buscar por melhorias nos presídios: higiene, ocupação, alimentação, no entanto, com o passar dos anos tornou-se uma forma de se beneficiar financeiramente tanto dentro quanto fora dos presídios.

A metodologia escolhida foi a pesquisa bibliográfica exploratória cujo estudo é realizado em livros, artigos, websites, dissertações, teses que abordem o tema proposto. Em primeiro momento será abordada a evolução histórica do sistema penitenciário brasileiro com o intuito de expor que este desde sua instituição já estava falido. Em seguida a abordagem será para como surgiu e caminha as organizações criminosas e as causas de seu grande crescimento, finalizando com as considerações que há uma necessidade que legisladores façam reformas estruturais no modelo de segurança pública e justiça criminal no Brasil, uma vez que se sabe que ineficientes o que nas últimas décadas vem causando insegurança, medo na sociedade. Portanto, acredita-se que no construto de vínculos e articulações entre se adotar medidas modernas para ação policial e a defesa de alterações legislativas mais eficazes.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

O sistema penitenciário, no decorrer dos séculos, atravessou diferentes mudanças que promoveram seu desenvolvimento, mas de forma vagarosa e sem muito rigor. Até o início do século XVII, as pessoas que cometiam delitos eram jogadas própria sorte e as normas das prisões, que até o momento não havia restrição de liberdade. Eram levados para cavernas, subterrâneos, porões, túmulo, fossas, torres, calabouços, locais onde eram abandonados, sendo considerados piores que a pena de morte (OLIVEIRA, 2009).

No século XVIII, segundo Santis, Engbruch e D'elia (2012), começam a surgir prisões para que o infrator pudesse pagar por seus crimes, de fato, com encarceramento. Mas, é no final deste século é que acontece a prisão do delinquente para que seja cumprida sua pena em substituição da pena de morte, com caráter disciplinar.

Desta forma, as novas prisões que surgiam não possuíam quaisquer princípios de normas penitenciárias; em que a promiscuidade e a falta de higiene eram componentes do sistema punitivo, e também não havia preocupação com as medidas reeducativo-penais. A maioria dos estabelecimentos prisionais eram subterrâneos, o que causava sofrimentos cruéis ao indivíduo condenado à prisão (OLIVEIRA, 2009, p. 2).

John Howard, conforme explica Hodlich (2000 apud OLIVEIRA, 2009), a partir de então passou a observar que havia problemas sérios nas prisões devido as condições em que estas apresentavam. Buscando a melhoria, criou um projeto com a finalidade de construir celas individuais e que os presos deveriam realizar trabalhos religiosos a fim de espisar sua culpa e conseguir sua reforma moral, bem como deveriam fazer atividades laborterápicas e de normas de higiene e alimentação. Todavia, como era de se esperar, as autoridades inglesas recusaram seu projeto, embora este tenha conseguido construir três instituições dentro das propostas de seu projeto.

Dando sequência as preocupações de Howard, o inglês Jeremy Bentham influenciando na transformação do sistema prisional, criando no século XIX o modelo prisional Panótico, muito divulgado por Foucault (2009), no qual, possuiria uma arquitetura arredondada, em forma de anel, no centro teria uma torre com vigia para observar tudo que acontecia dentro das celas individuais podendo controlar o comportamento dos presos, sem que estes notassem; as celas não teriam comunicação com outras, cada uma delas deveria ter duas janelas que davam abertura para a parte interior e exterior do anel, permitindo a entrada de luz de um lado a outro da cela, com aparência de uma jaula. Em tempo, a torre deveria construída de tal forma que, de fora, a visão não era transparente, sem saber onde estava ou o que o vigia era. Dessa forma, o apenado poderia ser monitorado a todo instante, tendo que conter-se em sua conduta para não sofrer punição. Esse modelo de controle prisional foi aceito com maior facilidade e foram construídas diversas prisões, passando a ser o modelo de cadeias (OLIVEIRA, 2009).

Conforme explicam Santis, Engbruch e D'elia (2012, p. 144):

No final do século XVIII e início do século XIX surge na Filadélfia os primeiros presídios que seguiam o sistema celular, ou sistema da Filadélfia como também é conhecido, era um sistema de reclusão total, no qual o preso ficava isolado do mundo externo e dos outros presos em sua cela, que além de repouso servia para trabalho e exercícios.

No entanto, o ápice da pena privativa de liberdade se dá no século XIX, com a finalidade de melhorar as condições de vida dos encarcerados. Surge nos Estados Unidos, o Sistema de Auburn, no Estado de Nova Iorque, com uma proposta contrária ao que havia sendo utilizada. Nessa, haveria um pavilhão com 80 celas que possibilitariam aos presos trabalhar, ter refeições comuns, mas não poderiam receber visitas, ter momentos de lazer e nem para fazer exercícios físicos.

Os apenados deveriam ficar em silêncio absoluto, podendo se comunicar somente com o carcereiro ou vigia, deste que fosse autorizado. A quebra da regra era punida com castigos corporais. Os presos também poderiam se dedicar a trabalhos produtivos por algumas horas. Assim, o sistema tinha como preceito a punição e a remuneração, semelhante ao proposto pelo sistema filadélfico. Contudo, apresentar desenvolvimento econômico das forças produtivas foi aceito com maior facilidade, sendo considerado mais vantajoso (SANTIS; ENGBRUCH; D'ELIA, 2012).

Somente no século XX, nascem as sugestões para criação de instituições que servissem tanto para punir, restringir a liberdade, mas também que pudesse ressocializar o apenado para quando saísse do cárcere pudesse assumir sua vida de novo na sociedade. É o período em que o sistema prisional recebe uma perspectiva mais crítica a respeito dos mesmos tendo como intuito acabar com as falhas na aplicação destes. Mas, hoje se percebe que ainda que seja falha, a ressocialização do preso se dá de forma mais efetiva do que anteriormente.

Nascimento (2003 apud OLIVEIRA, 2009), esclarece que ao longo da Idade Média, usavam-se como prisões castelos, fortalezas, conventos e os mosteiros, para cumprir a pena privativa de liberdade para pessoas que cometiam delitos leves ou graves, cuja autorização foi dada pela Igreja Católica, tida como a maior detentora de poder, mais ainda que reis e rainhas. A finalidade desta autorização foi para que o delinquente pudesse refletir sobre suas ações e pudesse se arrepender dos erros cometidos e reconciliar com Deus.

No Brasil, o sistema prisional é composto pelo “sistema penitenciário, em que estão envolvidas as cadeias públicas e as carceragens dos distritos policiais existentes. A história do sistema penitenciário brasileiro baseia-se na exclusão social” (OLIVEIRA, 2009, p. 4).

O Código Penal Brasileiro de 1890 permitiu criar novas formas de cadeias levando em consideração que não haveria mais penas perpétuas e coletivas, restringindo-se as penas privativas de liberdade individual, com penalidade máxima de trinta anos, com a prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar (OLIVEIRA, 2009).

Todavia, no Brasil, foram construídas alas isoladas, com limite máximo de presos por unidade prisional, tirando os muros e colocando alambrado, para instituir segurança média ou mínima, apresentando um desenho arquitetônico relevante, uma vez que o apenado passa a

ver o que está no exterior do prédio, aumento seu campo visual e ampliando seu próprio horizonte. Atualmente o país tem desenho arquitetônico prisional próprio, cuja origem se deu nos anos de 1960.

Esses fatos refletem que o sistema prisional brasileiro traz em seu bojo, um imenso descaso e supressão por parte do Estado, uma vez que não atende a proposta inicial de ressocializar e reeducador o preso e ainda é conhecido como sendo “escolas ou faculdades do crime”. O do modo como os problemas estão se acumulando, a crise econômica, o desemprego, a corrupção, principalmente política, a tendência é aumentar exponencialmente o número de apenados. Se hoje existe um déficit grande de vagas em presídios, no futuro será ainda maior se não houver um cuidado para resolver tal situação.

2.2 CRIME ORGANIZADO

O Brasil, é um campo perfeito para se ter o crime organizado, uma vez que este ocorre através da corrupção, promotora de um vínculo intrínseco do crime com o poder público. É, pois uma país de refúgio primordial para mafiosos de alto nível, que vem em busca de lavagem de dinheiro e trajeto para o tráfico internacional de drogas (ARAÚJO; FONSECA, 2015).

O surgimento de crime organizado no Brasil se deu diante da percepção de alguns presos de que precisavam se fortalecer diante da carceragem, policiais e dentro da própria penitenciária como ocorria com a máfia italiana, japonesa, dentre outras. As causas desta proposta foram inúmeras: “superlotação, alimentação de baixa qualidade, tortura, corrupção, atendimento precário de saúde física e mental, falta de higiene e habitabilidade dignos de um ser humano e inúmeros presos com direito a benefícios jurídicos que simplesmente não chegam, ou tardam a chegar” (FREESTON, 2010, p. 32).

Contam várias histórias sobre como surgiu o crime organizado no Brasil, que de acordo com Sallas (2008) começaram a surgir na década de 1970. Conforme explica Dias (2013), as três organizações criminosas com maior número de integrantes é o Primeiro Comando da Capital (PCC), o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro que foi criado em 1980. Dissidentes do Comando Vermelho criaram o Terceiro Comando (TC), tornando-se ferozes rivais em busca do controle do Tráfico de Drogas em mais de 600 favelas do Rio de Janeiro.

Abre-se um parêntese para explicar que além do PCC, há seis outras facções criminosas: “CRBC - Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade com maior expressividade em Guarulhos (inimiga mortal do PCC); ADA - Amigos dos Amigos (advém

de facção criminosa do Rio de Janeiro); SS - Seita Satânica; CDL - Conselho Democrático da Liberdade (predominância em Avaré); SN – Serpentes Negras; e TCC – Terceiro Comando da Capital (formado por expulsos do PCC)” (LIMA, 2009, p. 154).

Para Araújo e Fonseca (2017) a baliza da constituição do crime organizado no Brasil se deu a partir da criação do Comando Vermelho, nos porões do presídio da Ilha Grande, no Estado do Rio de Janeiro. A formação da facção, se deu entre os anos de 1974 e 1977, advindo da convivência entre presos comuns e militantes dos grupos armados que combatiam o regime militar.

O surgimento do PCC, tem algumas versões, usar-se-á como referência a aceita pelos membros das prisões que é uma história contada por Josmar Jozino em seu livro “Cobras e Lagartos – a vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime”, publicado em 2004 (MOREIRA, 2013).

O estopim foi o “massacre do Candiru”, o modo como os presos foram mortos naquele triste dia, passando a sensação de que os presos eram fracos e impotentes contra o poder coercivo do Estado, portanto, deveriam se organizar em detrimento de seu bem-estar. Nessa versão,

[...] o PCC nasce no dia 31 de agosto de 1993 no anexo da Casa de Custódia e Tratamento da cidade de Taubaté no interior de São Paulo, localizada no Vale do Paraíba. Neste dia, em função de um “acerto de contas”, durante uma partida de futebol entre o Primeiro Comando da Capital e o Comando Caipira, ocorre uma briga, que teve como desfecho a morte de dois detentos do Comando Caipira. Por conta disto, os integrantes do Primeiro Comando da Capital firmam um pacto garantindo que qualquer retaliação da direção do presídio ou de outros presos em função dos assassinatos teria como resposta a reação de todos os presos ali presentes (BIONDI, 2009, p.48).

O PCC foi o que se expandiu por todo território brasileiro, se constituindo em cada região conforme o estatuto da organização, a realidade local, do “o perfil do diretor e dos presos, números de internos e de agentes penitenciários, observação do regulamento formal, arranjo interno do poder, sistema de privilégios, rigidez disciplinar, grau de violência, permissividade e corrupção da instituição etc.” (BRAGA, 2013, p. 145).

No mesmo ano de 1993, em maio, os presos concretizaram o primeiro ato oficial da facção criminosa, chamado de “bateria”. Foi um protesto, “no qual os presos ficaram batendo nas celas durante aproximadamente quinze dias, havendo um esquema de revezamento diuturno” (LIMA, 2009, p. 168). A polícia militar com truculência, que invadiu o local e deixou os apenados somente com a peça íntima, agredindo os presos e transferindo 56 para outras penitenciárias.

Em 1995 as autoridades paulistas receberam a informação de que havia uma facção criminosa que estava ganhando vulto importante na carceragem, no entanto, não deram ouvidos.

Em 2001, houve uma “megarrebelião”, com duração de um dia, muito bem organizada e coordenada (através de telefonia móvel, o que era novidade na época), coletiva, no dia de visitas na maioria das penitenciárias (domingo, 18 de fevereiro), tomando 29 presídios do Estado de São Paulo, com a participação de perto de 29 mil prisioneiros em presídios de 19 municípios que foram chamados 35 mil policiais para controlá-los. Os apenados no telhado mostravam “faixas com os dizeres ‘as visitas estão aqui’ aparecem por todos os lados, junto com ‘Paz, Justiça e Liberdade’, o lema da facção. No interior das galerias, colchões são incendiados. Presos rivais são mortos por grupos armados. Vários foram degolados” (AMORIM, 2006, p. 338). Conforme, considera (LIMA, 2009), o saldo foi quatorze presos mortos e dezenove agentes de carceragem feridos.

Vendendo ilusões o PCC cresceu e possui mais de 15 mil integrantes, com crescimento vertiginoso devido a ineficácia do poder público, falta de articulação, organização, poder de fogo e número ínfimo de policiais, pois a estatística aponta três criminosos do PCC para cada policial militar.

Outro ponto importante a se destacar é que o crime organizado tem atividades lucrativas: o comércio de drogas – principalmente cocaína, heroína, crack, as sintéticas: ecstasy e anfetaminas –, o tráfico de armas e seres humanos para prostituição, comércio de órgãos e trabalho escravo, além de corrupção e lavagem de dinheiro.

Enfim, o poder paralelo, como é chamado, dentro das penitenciárias organizam rebeliões, ordem assassinatos tanto de presos e suas famílias, quanto de funcionários, policiais, carcereiros. Demonstrando que este tem poder tanto dentro quanto fora das penitenciárias o que torna o trabalho de segurança pública ainda mais difícil. Essa problemática é visível quando se vê telejornais ou em várias mídias as notícias de que houve assaltos a bancos, caixas eletrônicos, sequestros relâmpagos, “saidinha de banco” dentre outros delitos e que são jogados nos ombros das organizações criminosas, sendo que muitas vezes utilizam celulares para amedrontarem e ameaçarem quem está de fora, que é o caso de telefonemas informando que algum parente sofreu acidente, foi assaltado ou o carro enguiçou na estrada.

2.3 POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIME ORGANIZADO

Parte-se do pressuposto de que a segurança da sociedade teve sua gênese como esfera primordial para assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres instituídos pelas legislações. A segurança pública é obviamente uma necessidade social, na qual as máquinas

estatais e demais organizações sociais para que sejam concretizadas. Às instituições ou órgãos estatais, são responsáveis na adoção de atitudes norteadas para afiançar a segurança social, tendo como fonte política estratégica a política de segurança pública, isto é, ações pensadas, planejadas, programadas e implementadas para garantir a segurança individual e coletiva da sociedade (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016).

Desde a década de 1980 o tema segurança pública vem sendo alvo de discussões na esfera pública no Brasil. O fato é real visto que na Carta Magna Brasileira, instituída em 1988, promoveu a organização das necessidades sociais e colocou a segurança pública como motivo de preocupação nos três âmbitos federativos: legislativo, executivo e judiciário. Todavia, atuando opostamente ao que se faz em uma mudança democrática que busca transformação e aperfeiçoamento, não se objetivou mudanças substanciais que provocassem uma ruptura com os direitos institucionais e a cultura prévia (MADEIRA; RODRIGUES, 2015). Desde então, não houve mudanças na segurança pública, sempre sendo escopo de discussões ainda não se chegou a um denominador comum para promover alterações na legislação brasileira em relação a essa matéria, pois “Em síntese, a nova Constituição procurou munir a sociedade de instrumentos de defesa contra o arbítrio do poder de Estado” (MADEIRA; RODRIGUES, 2015, p. 7).

As transformações ocorridas na segurança pública brasileira são alusivas à municipalização e à descentralização das políticas públicas, determinando que o município é o gestor da segurança pública, considerando a adaptação das políticas públicas, que possibilita a devolução da percepção e do valor pessoal por assimilações individuais e especiais, constituindo as famílias como norte primordial de políticas dirigidas a jovens.

Por conseguinte, fundamenta-se no cultivo do papel principal atribuindo certas responsabilidades pela disposição e direção dos processos às populações locais. Um ponto que se precisa destacar é a contenção do problema e o foco territorial, responsáveis pela “[...] motivação de atores locais, pela mobilização social e pela disseminação de novo padrão de expectativas” (MADEIRA; RODRIGUES, 2015, p. 5).

Nesse contexto,

A responsabilidade fundamental sobre a segurança pública, nesse conceito, passa a ser prioritariamente dos estados, por serem estes os responsáveis pela gestão das polícias civil e militar. Esse arranjo, que preservava a militarização da segurança pública, dotou os estados de autonomia relativa na condução da política de segurança, mas, ao mesmo tempo, dificultou a implementação de diretrizes mínimas de uma política nacional de segurança, o que poderia trazer prejuízo para a prevenção e o controle da violência e da criminalidade, pois a manifestação desses fenômenos não respeita as fronteiras estaduais (MADEIRA; RODRIGUES, 2015, p. 8).

Ao longo dos anos a história brasileira sobre as políticas de segurança pública eram consideradas como políticas de repressão, alicerçada na ação de órgãos de controle e redução da criminalidade, a partir do ano 2000 deu-se lugar para um paradigma em se idealizar a política de segurança como cidadã, tendo como ênfase não mais a repressão da violência, todavia, buscando a “[...] prevenção e a promoção de convivência social segura e pacífica, com respeito aos direitos humanos” (MADEIRA; RODRIGUES, 2015, p. 8).

Segundo o conceito oferecido pelo governo federal e consolidada no Projeto de Lei nº 11.530/2007, a segurança cidadã

Art. 30. Consiste na situação política e social de segurança integral e cultura da paz em que as pessoas têm, legal e efetivamente, garantido o gozo pleno de seus direitos fundamentais, por meio de mecanismos institucionais eficientes e eficazes, capazes de prever, prevenir, planejar, solucionar pacificamente os conflitos e controlar as ameaças, as violências e coerções ilegítimas.

Dessa forma, a partir do instituto do Plano Nacional de Segurança Pública, os municípios se tornam espaços de produção e promoção de políticas de segurança pública, especialmente cidadã, com ênfase na inclusão dos municípios ou do poder local para promover políticas de prevenir o crime e a violência (MESQUITA NETO, 2006).

Em 2003 foi elaborado o Plano Nacional de Segurança Pública, cujo escopo era estabelecer consonância com os governadores em torno do próprio plano, de seus benefícios para o país e para os Estados, desde que se aplicasse os esforços necessários nos modelos cooperativos suprapartidários, republicanos, suprimindo as resistências corporativas, restrições materiais, dificuldades operacionais e de gestão e sua viabilidade (MADEIRA; RODRIGUES, 2015).

As políticas municipais de segurança cidadã possibilitam:

- a) O desenvolvimento de políticas adequadas à realidade local, sensíveis às expectativas da população;
- b) O estabelecimento de parcerias entre agências governamentais e entre estas e organizações da sociedade;
- c) A operação de instrumentos democráticos de controle, monitoramento e avaliação das políticas públicas (MESQUITA NETO, 2006, p. 7).

Em 20 de agosto de 2007, o governo federal, através do Ministério da Justiça, fomentou o Pronasci constituído na Lei nº 11.530, propondo 94 ações que envolveram 19 ministérios, em intervenções conexas aos estados e municípios, tendo como compromisso um investimento de R\$ 6,707 bilhões, até o fim de 2012. Através desse órgão, aos Estados seriam possíveis desenvolver ações que pudessem prevenir à violência segundo sua realidade local e tendo contribuição de recursos da União para isso:

[...] São eles: a integração intergovernamental (entre a União, Estados e Municípios; entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário); a gestão intersetorial de projetos (com a participação em cada ente federado de diversos ministérios ou secretarias); o recurso às abordagens interdisciplinares (aqui parte-se do pressuposto de que a criminalidade e a insegurança são fenômenos complexos e que, portanto, demandam abordagens múltiplas e diversificadas); a participação comunitária (que busca integrar os organismos da sociedade civil nos esforços de planejamento e execução de programas preventivos); a inserção local (considerando que as dinâmicas criminais e conflituosas só podem ser compreendidas e abordadas a partir do contexto local); a prevenção situacional (que implica no redesenho do espaço urbano e na melhoria dos serviços de infraestrutura); a prevenção social (baseada no entendimento de que as causas e as dinâmicas criminais estão associadas a fenômenos sociais abrangentes: educação, saúde, cultura, economia, etc.) (BARBOSA et al., 2008, p. 391-392).

Segundo esses autores, entre os nortes do Pronasci tem o de desenvolver as metas e programas: modernizando instituições, por meio de atualização da segurança pública e do sistema prisional; valorização dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários; enfrentar à corrupção policial e ao crime organizado; estabelecer território de paz; integrar o jovem e a família; segurança e convivência.

Sopesando que o programa foi idealizado de forma rígida, com variadas atitudes, pecou em restringir seu poder de transformação, posto que não considerou a unidade sistêmica, produto de análise identificadora de primazias e mostra as interfaces entre os assuntos apreciados pelo plano, vê-se diante de sugestões que na prática da gestão acenderam partes do fruto final. Além disso, o abarcamento de um grande número de ministérios instituiu um arranjo irreal, se considerar que a máquina pública, a burocracia e a setorização dos processos de gestão (SOARES, 2007).

Entre as ações executadas pelo Pronasci, estiveram:

- I - promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural;
- II - criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
- III - promoção da segurança e da convivência pacífica;
- IV - modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional;
- V - valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários;
- VI - participação do jovem e do adolescente em situação de risco social ou em conflito com a lei, do egresso do sistema prisional e família;
- VII - promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos;
- VIII - ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;
- IX - intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;
- X - garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
- XI - garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos; e
- XII - observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci (BRASIL, 2007).

Recentemente diante de uma grave crise nacional de violência, criminalidade, exclusão social e o crescimento do crime organizado dentro das penitenciárias, a segurança pública volta a ser palco de intensas discussões, todavia, na lista de responsáveis por esta, figura as polícias federais e estaduais somente, não constando outras instituições do governo para prevenir à violência ou ainda, o suporte dos municípios e da sociedade como um todo (MADEIRA; RODRIGUES, 2015).

Atualmente, verifica-se que houve um crescimento nos índices de crimes e o quanto passaram a ser mais violentos; as facções criminosas se espalhou pela sociedade tornando-se empresários do crime indo muito além de práticas contra o patrimônio, ao contrário, aumentou os níveis de homicídios, principalmente entre adolescentes, jovens e adultos, bem como o número de crianças que passaram a praticar atos ilícitos com violência, muitas vezes exacerbada para a idade, posto que estes não são presos.

Diante das novas ondas de criminalidade e violência percebe-se que as políticas públicas de segurança estão defasadas necessitando passar por nova reformulação e implementação de modelos mais novos, deixando de lado os modelos tradicionais que não acompanham as transformações sociais e institucionais.

É preciso ter em mente que o crime se modernizou, todavia, o sistema penal e a aplicação da lei e da ordem continua a mesma de quando o policial corria atrás de delinquentes conhecidos ou informantes para buscar dados sobre as ações do crime organizado. Todavia, não houve a preocupação em treinar os seus recursos humanos, melhorar os instrumentos utilizados pelos policiais, melhores salários, menos horas de serviço, condições de folga e férias, dentre outros pontos que necessitam de mudanças para uma segurança pública eficaz.

Em se tratando de crime organizado, este é o maior problema considerado na atualidade que deve ser um argumento primordial para mudança no modelo de segurança pública para o Brasil. Posto que, é notificado diariamente nas mídias sociais circunstâncias em que se reporta no palco principal a extrema violência praticada por grupos ou facções criminosas no país e os impactos provocados por grupos que procuram diminuir a ação das polícias.

Para Carvalho e Silva (2011) as mudanças nas políticas públicas de segurança no país, é um assunto complexo que determina a imperiosidade de se aproximas diferentes instituições e sujeitos, uma vez que está é considerada como

[...] um processo articulado e dinâmico que envolve o ciclo burocrático do sistema de justiça criminal. Sem articulação entre polícias, prisões e judiciário, inclusive sem o envolvimento da sociedade organizada, não existe eficácia e eficiência nas ações de controle da criminalidade e da violência e nas de promoção da pacificação social (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 62).

Assim sendo, o Brasil ainda que tenha aprimorado o sistema técnico operacional nas últimas duas décadas, continua em silêncio diante da problemática a respeito da segurança pública, que desafia refletir em uma reforma das polícias que a valoram enquanto instituição do Estado democrático de direito e cidadania.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em primeiro momento buscou-se fundamentação teórica a fim de responder ao questionamento proposto: por que a falência do sistema carcerário favorece o crescimento das organizações criminosas? Dessa forma, foi proposto o objetivo geral de analisar a falência do sistema carcerário e o crescimento das organizações criminosas a partir da perspectiva da segurança pública e apontar sua importância para a Polícia Militar, uma vez que esta é a responsável pela obediência das normas sociais.

Existem dois pontos primordiais que foram abordados nesse artigo. O primeiro é que a finalidade da pena privativa da liberdade atribuída pelo poder judiciário, está a de coibir a prática criminal, favorecer o isolamento de indivíduos socialmente perigosos, e, proporcionar sua reabilitação. Pelo menos é isso que se espera, todavia, não é assim que acontece.

Cymrot (2011, p. 185) explica que “[...] Georg Rusche e Otto Kirchheimer mostram que a pena privativa de liberdade tem como antecedente as casas de correção e se consolidam justamente no momento de ascensão da sociedade capitalista europeia”. Nesse sentido, verifica-se que não é somente no Brasil onde o sistema prisional passa por graves problemas, para tanto, autores

[...] fazem uma crítica à realidade prisional da Inglaterra e propõe uma série de mudanças, sendo a principal a criação de estabelecimentos específicos para a nova visão do cárcere, antes o prisioneiro ficava na prisão aguardando a punição, a prisão tinha um caráter temporário, agora a prisão era a punição em si, portanto as prisões por toda a Europa e Estados Unidos não tinham a infraestrutura ou eram pensadas nessa nova realidade punitiva (apud SANTIS; ENGBRUCH; D’ELIA, 2012, p. 145).

Da forma como é fundamentado na atualidade, o sistema prisional é uma bomba relógio, um local onde se guarda mágoas, rancores, desejos de vingança e o Estado nada faz para acabar com esse problema, se sente impotente diante de necessidades e um número cada vez maior de presos. O que vem de encontro ao abordado por Japiassú (2013), quando ele enfatiza que ainda que sejam construídas vagas em cárceres, não são suficientes diante da alta taxa de encarcerados. Sendo assim, “Neste contexto de superpopulação carcerária, as condições

dos presos são, em geral, muito ruins e o respeito às regras penitenciárias é muito difícil. Outro problema é a importância dos presos cautelares nesses números” (JAPIASSÚ, 2013, p. 104).

É extremamente importante ressaltar que a legislação brasileira coaduna para que essa situação se torne cada dia mais grave. Algumas leis necessitam serem reajustadas para a realidade atual a fim de endurecer em relação a alguns crimes cometidos e amolecer em outros e tornar o sistema de processos, julgamentos e decisões judiciais mais céleres. Por exemplo, os crimes praticados por facções criminosas, colarinho branco, corrupção ativa e passiva, deveria ter mais anos de encarceramento do que somente no máximo 30 anos, enquanto que uma mãe ou pai que rouba para dar a seu filho de comer nem deveria entrar na estatística de apenados. Isso de forma, mais razoável, mas tem tantos outros exemplos.

Nesse sentido, esse pensamento vai de encontro ao idealizado por Schevalin (2011, p. 121),

É necessária uma adequação da Lei de Execuções Penais e do sistema prisional, no sentido de dar-lhes estrutura adequada à ressocialização. Também implementações de medidas, como exemplo, tornar indireta a comunicação do preso ligado às facções criminosas, usando um sistema de comunicação interna gravada, do preso no contato com advogados e familiares, para evitar transmissão de ordens criminosas, como as que aconteceram e acontecem principalmente com grupos ligados ao PCC e CV, bem evidenciados na mídia brasileira.

Segundo publicada pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), através do Infopen (2016), sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, o Brasil é o terceiro no mundo em número de população carcerária, tendo mais de 726.712 mil presos para uma população carcerária que deveria ser de menos de 300 mil presos, ou seja, há mais de dois presos para cada espaço, tendo 161% de ocupação média, representando um acréscimo de 707% em relação aos registros de 1990, como mostra o gráfico 1.

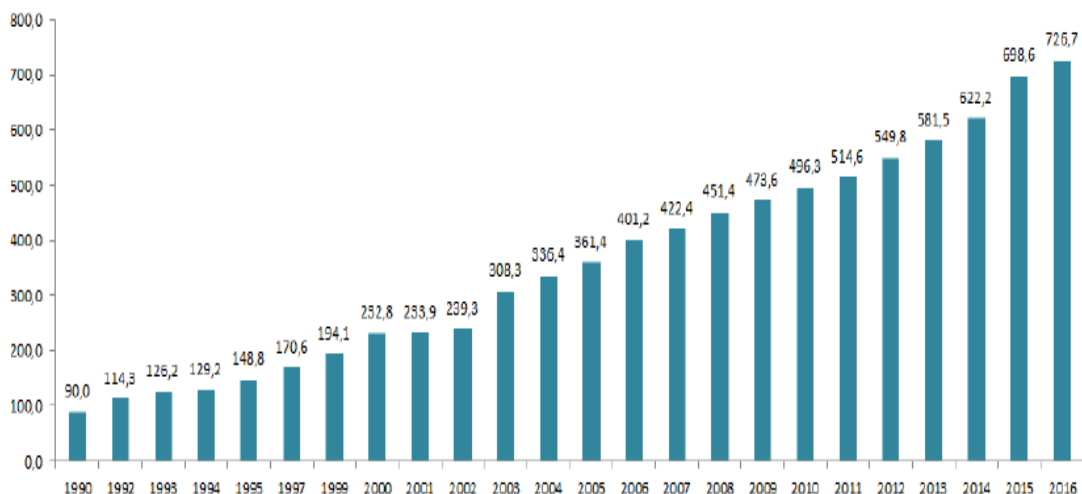


Gráfico 1 – Progresso do número de presos de 1990 - 2016

Fonte: INFOPEN (2016).

Dessa forma, há mais de 600 presos para cada 100 mil habitantes nos presídios brasileiros, não sendo necessário se esforçar para entender os números apresentados, pois além da superlotação, há problemas de higiene, saúde, tortura, falta de colchões, alimentação precária, cárceres infestados de ratos e baratas, ambiente insalubre, violência, dentre outros. Fatores que provocam a degradação do indivíduo o que provoca mais violência e violação de direitos.

É importante ressaltar que a taxa de ocupação de acordo com o Infopen (2016, p. 9) “[...] é calculada pela razão entre o número total de pessoas privadas de liberdade e a quantidade de vagas existentes no sistema prisional”, para tanto, é levada em consideração o número de pessoas encarceradas em celas de delegacias, mas não se contabiliza as vagas existentes nesses palcos de custódia. Todavia, nos cálculos do total de encarcerados são contados os que estão em custódia em quaisquer estabelecimentos, sendo com penas já decretadas ou a espera de uma decisão judicial.

Entre 2000 e 2016, houve um crescimento de 157% de prisões realizadas no Brasil, posto que em 2000 havia 137 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. Em junho de 2016, existiam 352,6 encarcerados para cada 100 mil habitantes, como é possível observar no gráfico 2.

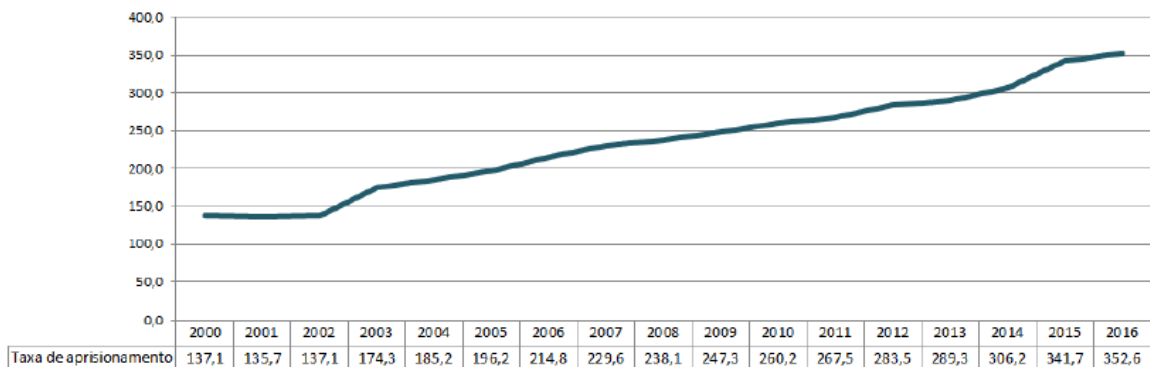


Gráfico 2 – Taxa de aprisionamento entre 2000 - 2016

Fonte: INFOPEN (2016).

A distribuição de indivíduos privados de liberdade, segundo a natureza da prisão e tipo de regime é apresentado no Gráfico 3, que segundo este, no Brasil em Junho de 2016, 40% dos encarcerados estavam à espera de julgamento e decisão judiciária, enquanto que em 2014 era 41% do total e em dezembro de 2015, o número era de 37% no sistema carcerário.

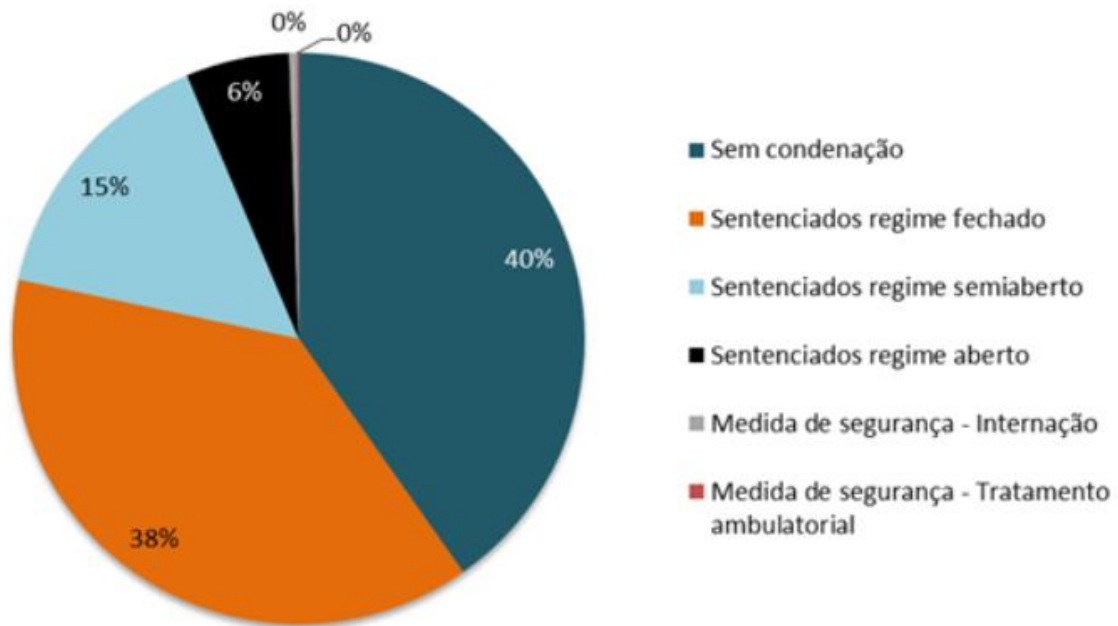


Gráfico 3 – Presos por natureza de prisão e tipo de regime
 Fonte: INFOPEN (2016).

Outro ponto que vem preocupando a segurança pública e, por conseguinte, a polícia militar, é o quanto as facções criminosas estão crescendo dentro dos presídios. São organizadas de tal forma que utilizam recursos tecnológicos de última geração, alguns desconhecidos pelas autoridades, bem como conseguem usar empresas lícitas, compram e vendem ações em Bolsas de Valores, lavando o dinheiro, camuflando sua origem e tornando-o dinheiro limpo. Com essa movimentação, estão a cada dia mais ricos e com mais poder de fogo, de barganha e condições de oferecer a qualquer pessoa condições para uma vida melhor, até mesmo policiais, carcereiros, diretores de presídios.

O que mais rende para essas organizações criminosas é o tráfico de drogas (cocaína, heroína, crack, ecstasy, anfetaminas, primeiramente, seguido do contrabando de armas e tráfico humano sendo utilizados para prostituição, comércio de órgãos, trabalho escravo, lavagem de dinheiro e corrupção. Devido a sua atuação, o crime organizado está sendo comparado com a máfia italiana ou chinesa, cuja tendência é ter a próprias regras, normas e quem não as segue são inimigos que precisam ser extirpados.

É importante salientar que muitos de seus chefes ou administradores estão travestidos de bons homens, mulheres, estão no seio da sociedade, ocupam altos cargos públicos e/ou políticos, mas que de forma ilegal, corrupta e muitas vezes cruel obtêm grandes lucros.

Diante desses fatos, a eficácia na prevenção e repressão do crime organizado incide na força penal e a fragmentação das garantias individuais, buscando equilibrar a punição e os direitos fundamentais, tornando este o maior desafio do Estado, que é instituir o comedimento que o legislador deve utilizar para tal cumprimento. Essa proporção deve ser delineada, tanto pela motivação abalizada como, sobretudo, por uma medida legal.

Nesse entendimento, considera-se que verdadeiramente, o sistema penal brasileiro, reproduz a criminalidade, por consentir na origem, conservação e crescimento de facções criminosas em seu interior, tornando-se uma faculdade do crime e acrescentando na já alta taxa de reincidência criminal.

Enfim, as ferramentas para controlar o crime organizado não podem estar somente nas mãos do sistema penal processual e, sim, precisa seguir de perto os processos de inovação tecnológica, de informatização, de automatização dos processos gerenciais, além de ter em mente as melhores estratégias de prevenção, como acontece com os líderes das facções.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mundo passa momentos de muita tristeza, angústia, devido à sua economia, política, o crescimento exacerbado de violência social, bem como, estrangulamento do amor ao próximo. No Brasil não é diferente. Cidades que antes quase não havia crimes, hoje é uma constante, enquanto as que demonstravam altos índices de criminalidade aumentaram exponencialmente. Entre a violência, criminalidade e a sociedade está a Segurança Pública, representada por policiais militares e civis que tiram das ruas as pessoas que não seguem as normas estabelecidas para conviver no meio social.

À medida que a criminalidade cresce, também cresce o índice de pessoas encarceradas, que vão passar um determinado tempo privados de sua liberdade. Dentro dos presídios vão passar a vivenciar outra realidade, outras experiências, novas amizades ou inimizades e muito tempo para pensar, pois lá dentro não fazem nada a não ser aprender na faculdade do crime.

O sistema prisional foi criado para “humanizar” o criminoso e acabando com as torturas, enforcamentos, masmorras, no entanto, de “humanitário” não tem nada, uma vez que continuam largados dentro de penitenciárias sem as mínimas condições de higiene, saúde, estando em lugares sujos, frios, esgotos à céu aberto e superlotação.

Se faz necessário uma mudança urgente no Código Penal Brasileiro, uma forma mais dura para cobrar os crimes cometidos contra a sociedade, tirar regalias de poucos, acabar com o crime organizado dentro e fora dos presídios, pois mesmo estando privados de liberdade, são como empresários tirando férias, continuam agindo, exterminando desafetos, corrompendo policiais, políticos, empresários, dentre outros, todos os que os povos favorecer de alguma forma.

Diante do exposto, tem-se a certeza de que o questionamento deste artigo, foi respondido, pois verificou-se que a falência do sistema carcerário favorece o crescimento das

organizações criminosas, sendo possível também alcançar o objetivo proposto e comprovar a hipótese de que a realidade das penitenciárias brasileiras é uma mistura de crueldade, condições desumanas degradantes, interrogatório com torturas, punição, superlotação, humilhação, extorsão, controle por organizações criminosas e os estonteantes graus de corrupção.

5 REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. 7. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

ARAÚJO, Jacques Nogueira; FONSECA, Vicente. Crime Organizado no Brasil: Relatos de um Policial Militar. In. **Hegemonia** – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do Centro Universitário Unieuro, Brasília, número 15, pp. 93-116, 2015.

BIONDI, Karina. **Junto e Misturado**. Imanência e Transcendência do PCC. 96f. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCar, 2009.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **Preso pelo Estado e vigiado pelo crime: as leis do cárcere e a construção da identidade na prisão**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de.; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e; Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013 (Coleção saberes monográficos).

FERREIRA, D. F. **Rebelião e reforma em São Paulo: aspectos socioeconômicos e desdobramentos políticos da primeira fuga em massa de um presídio brasileiro (Ilha Anchieta, 1952)**. 238 f. Dissertação (Mestrado em História Econômica). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2009.

FRESTON, Rodrigo Braga. **Combate ao crime organizado: um estudo do PCC e das instituições do sistema de justiça criminal**. 92 f. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCar, 2010.

LIMA, Gersiel Gerson de. **Sistema prisional paulista e organizações criminosas: a problemática do PCC – Primeiro Comando da Capital**. 277f. Dissertação (Pós-Graduação, Curso de Mestrado em Direito). Universidade Metodista de Piracicaba. Piracicaba, SP: Metodista, 2009.

LIMA, Renato Sérgio de.; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, políticas e segurança pública no Brasil. **Revista Direito VG. SÃO PAULO**. v. 12 n. 1. P. 49-85. jan-abr, 2016.

MADEIRA, Lígia Mori; RODRIGUES, Alexandre Ben. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Rev. Adm. Pública. Rio de Janeiro** 49(1):3-2, jan./fev. 2015

MOREIRA, Alex. **O PCC em São Paulo: “coletivo de presos” ou “organização criminosa”?** 96 f. Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCar, 2013.

OLIVEIRA, Heloisa dos Santos Martins de. O caráter ressocializador da atividade laborativa. **ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**. n. 2. v. 2, 2009. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/issue/view/32/showToc>. Acesso em:

SALLA, Fernando. Considerações sociológicas sobre o crime organizado no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 71, março/abril, p. 364/390, 2008.

SANTOS, Thandara (org.); ROSA, Marlene Inês da. (col.) et al. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: IFOPEN Atualizado – Junho de 2016**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

SANTIS, Bruno Moraes Di; ENGBRUCH, Werner; D’ELIA, Fábio Suardí. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Liberdades**. nº 11 - setembro/dezembro de 2012.